

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ INSTITUTO DE CULTURA E ARTE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO EDITAL N° 03/2022 – PPGCOM/UFC SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Ceará torna pública a **Resposta ao recurso** impetrado para a Seleção Interna de Candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior — PDSE/Capes, em conformidade com o Edital PDSE/CAPES nº 10/2022 e o Edital PRPPG/UFC nº 02/2022.

Em resposta ao recurso de Juliana Hermenegildo da Silva

A candidatura de Juliana Hermenegildo da Silva solicitou uma revisão da nota de avaliação do plano de estudo determinada pelo avaliador 4 (nota 8,13), referente ao resultado preliminar do edital interno 03/2022 - PDSE/CAPES nº10/2022.

Na argumentação, a candidata diz haver "uma grande disparidade desta nota para as dos demais avaliadores, sendo elas: 9,10 — avaliador 1, 8,80 avaliador 2, e 9,80 nota atribuída pelo avaliador 3", o que a leva a solicitar "uma nova análise de acordo com os parâmetros de avaliação disponíveis no edital".

O resultado preliminar, divulgado em 23 de março de 2022, foi o seguinte, conforme a tabela abaixo:

Candidata/o	Avaliador 1	Plano de Avaliador 2	estudos Avaliador 3	Avaliador 4	Média	Média Histórico	Currículo	Pontuação total (com pesos)	Classificação
Francisco Sérgio Lima de Sousa	8,70	8,50	9,20	8,28	8,67	9,73	7,00	87,60	19
Juliana Hermenegildo da Silva	9,10	8,80	9,80	8,13	8,96	9,50	6,80	87,43	2º

A partir das quatro avaliações individuais, constata-se que todas elas consideraram ambos os projetos apresentados com qualidades bastante similares, de modo tal que cada avaliação individual não apresentou uma diferença de nota maior do que 0,6 ponto entre ambos. Ou seja: na visão de cada avaliador, os projetos se equivaliam em termos de qualidade e em relação ao que foi solicitado.





No tocante ao argumento apresentado, de que há "uma grande disparidade desta nota [avaliador 4] para as dos demais avaliadores", podemos perceber dois aspectos:

- a) As notas do avaliador 4 foram *ambas* menores do que as dos demais avaliadores. Numa avaliação a ser feita por diferentes pessoas, é buscado (e desejado, se possível) um consenso, mas não necessariamente busca-se uma unanimidade, tampouco uma igualdade de notas. Percebe-se, assim, que o olhar da avaliação 4 considerou aspectos paradigmáticos, e não aspectos sintagmáticos. Em outros termos: a avaliação se deu no espectro dos projetos *entre si*, não no espectro de sua avaliação em confronto com as notas dos demais avaliadores.
- b) A diferença de notas, por conseguinte, constitui uma possibilidade, mesmo diante dos critérios estabelecidos pelo edital interno 03/2022 PDSE/CAPES nº10/2022. Os parâmetros estabelecidos pelo edital sugerem uma nota máxima, a qual pode ser atingida ou não conforme a análise criteriosa de cada avaliador.

Sendo assim, **INDEFERE-SE** o recurso e mantém-se o resultado preliminar divulgado, salvo maior juízo.

Fortaleza, 29 de março de 2022

Prof. Dr. Ricardo Jorge de Lucena Lucas

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação

PPGCOM | ICA | UFC



